



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## PORTARIA Nº 17.063, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

*Concede aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, decorrente de doença comum não especificada em lei, com base na média das 80% maiores remunerações, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação anterior à EC nº 103/2019), do art. 6º-A da EC nº 41/2003 e do art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.887/2004, sem direito à paridade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor público municipal Sr. Fábio Henrique Ornellas, protocolado em 11 de agosto de 2025 e inserido no sistema informatizado (Despacho nº 9 do Memorando nº 7.225/2025);

### RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor público do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Sr. **Fábio Henrique Ornellas**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2181, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Nível 01, Classe Médio – Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito à paridade, com fundamento no art. 66, §§ 10 e 11, da Lei Orgânica Municipal; no art. 18, inciso I, e § 5º, da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002; no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019); e nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 – doença comum, não especificada em lei –, contando com tempo líquido de serviço de 6.518 dias (17 anos, 10 meses e 13 dias) – calculado com base na média das 80% maiores remunerações.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 922,21 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do art. 40, c/c art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

*(Assinado digitalmente)*

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

LUCIANA CIORLIN

Secretária Municipal de Administração